LEI Nº 8.616, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui o "Dia Municipal da Umbanda" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o "Dia Municipal da Umbanda", a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º A data tem por finalidade promover o reconhecimento e a valorização da Umbanda como manifestação religiosa e cultural, contribuindo para a preservação de sua história, de suas tradições e de seus valores, bem como para o respeito à liberdade religiosa e à diversidade cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 21 de outubro de 2026